

NEWSLETTER NOVEMBRO 2020



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey,
14 Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

EM DESTAQUE

Programa APOIAR

Em 24 de novembro foi publicada a Portaria nº 271-A/2020, que vem regulamentar o Programa APOIAR. Este Regulamento estabelece um Sistema de Incentivos à Liquidez das empresas e inclui duas Medidas:

- APOIAR.PT
- [APOIAR RESTAURAÇÃO](#)

As candidaturas a estes apoios já se encontram abertas no Balcão 2020.

AJUSTAMENTO DO CALENDÁRIO FISCAL 2020-2021

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, em 9 de novembro emitiu o Despacho nº 437/2020-XXII, que estabelece uma nova calendarização para o cumprimento de diversas obrigações fiscais, prorrogando os prazos das obrigações, sem quaisquer penalidades para os contribuintes.

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

No âmbito do surgimento da Pandemia COVID 19 têm vindo a surgir diversas medidas de apoio aos cidadãos e empresas, para fazer face aos prejuízos decorrentes das medidas que foram necessárias tomar seguindo as orientações da OMS e Autoridades de Saúde Pública (DGS).

LEGISLAÇÃO FISCAL

Convenções de Eliminação da Dupla Tributação – Portugal e Quênia

A Resolução da Assembleia da República nº 88/2020, de 23 de novembro, aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República do Quênia para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Lisboa, em 10 de julho de 2018.

[Resolução da Assembleia da República n.º 88/2020 - Diário da República n.º 228/2020, Série I de 2020-11-23](#)

O Decreto do Presidente da República nº 60/2020, de 23 de novembro, ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e a República do Quênia para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Lisboa, em 10 de julho de 2018.

[Decreto do Presidente da República n.º 60/2020 - Diário da República n.º 228/2020, Série I de 2020-11-23](#)

Durante o mês de novembro a restante legislação fiscal publicada está inserida nas Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19.

OUTRA LEGISLAÇÃO

Autarquias Locais – Prazo para submissão do Orçamento Municipal

A Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, modifica o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal, alterando a [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro, e a [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro.

[Lei nº 66/2020, Diário da República nº 215/2020, Série I de 2020, 2020-11-04](#)

Alojamento Local

A Portaria nº 262/2020, de 6 de novembro, estabelece as condições de funcionamento e identificação dos estabelecimentos de alojamento local.

[Portaria nº 262/2020, Diário da República nº 217/2020, Série I de 2020, 2020-11-06](#)

Código do Procedimento Administrativo – Regime transitório e alterações ao Código

A Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo.

[Lei n.º 72/2020 - Diário da República n.º 223/2020, Série I de 2020-11-16](#)

IPSS – Princípio da Gratuitidade da Frequência de Creches

A Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro, vem definir as condições específicas do princípio da gratuitidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado 2020).

[Portaria n.º 271/2020 - Diário da República n.º 229/2020, Série I de 2020-11-24](#)

Programas operacionais / Apoio

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

A Portaria n.º 266/2020, de 18 de novembro, procede à quarta alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela [Portaria n.º 105/2017, de 10 de março](#).

[PORTARIA N.º 266/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 225/2020, SÉRIE I DE 2020-11-18](#)

PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE

A Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro, estabelece o regime de aplicação da medida excepcional e temporária prevista no artigo 39.º-B do [Regulamento \(UE\) n.º 1305/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua redação atual, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

[PORTARIA N.º 268/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 225/2020, SÉRIE I DE 2020-11-18](#)

PROGRAMA APOIAR

A Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro, vem aprovar o Regulamento do Programa APOIAR. Este Regulamento estabelece o Sistema de Incentivos à Liquidez, designado Programa APOIAR, o qual inclui as medidas “APOIAR.PT” e “APOIAR RESTAURAÇÃO”.

A partir do final do dia 25 de novembro, com a publicação do Aviso, podem ser apresentadas as candidaturas ao **Programa APOIAR**, um novo instrumento de financiamento dirigido às empresas dos setores do comércio e serviços, das atividades culturais, do alojamento, restauração e similares e de outras atividades turísticas, e que conta com uma dotação global de 750 milhões de euros a fundo perdido.

O novo **Programa APOIAR** é complementar aos apoios financeiros já em vigor e estrutura-se em duas medidas:

_ **APOIAR.PT**: dirigido às micro e pequenas empresas que declarem uma diminuição da faturação de, pelo menos, 25% nos primeiros nove meses do ano face ao ano anterior, por conta dos efeitos das medidas restritivas decorrentes do atual contexto pandémico.

A taxa de financiamento corresponde a 20% do montante dessa redução, com o limite máximo de 7.500 euros para as microempresas e de 40.000 euros para as pequenas empresas.

Relativamente às empresas cuja atividade principal (enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294) se encontra encerrada administrativamente, o limite máximo do financiamento é alargado para 11.250 euros, no caso das microempresas, e para 60.000 euros, no caso das pequenas empresas;

_ **APOIAR RESTAURAÇÃO**: dirigido às PME do setor da restauração e similares abrangidas pela suspensão de atividades determinada pelas autoridades públicas e que declarem uma diminuição da faturação média diária nos dias em que vigore essa suspensão por comparação com a média registada nos fins-de-semana compreendidos no período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020, ou, no caso das empresas constituídas em 2020, registada no período de atividade decorrido até 31 de outubro de 2020.

A taxa de financiamento a atribuir é de 20% do montante da diminuição da faturação.

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico simplificado no [Balcão 2020](#).

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Ajustamento do calendário Fiscal 2020-2021

O Despacho nº 437/2020-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 9 de novembro, diz respeito ao ajustamento do calendário fiscal 2020-2021, sem qualquer acréscimo e/ou penalidades para os contribuintes.

[Despacho n.º 437/2020-XXII do SEAAF, de 9 de novembro de 2020, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais](#)

Fórum DAC6 – Diferimento dos prazos da Lei nº 26/2020, de 21 de julho

O Despacho nº 444/2020-XXII, de 19 de novembro, vem dilatar, de 1 de dezembro de 2020 para 15 de janeiro de 2021, do prazo da primeira comunicação do intermediário ao contribuinte relevante para efeitos de comunicação de certos mecanismos transfronteiriços.

[Despacho n.º 444/2020-XXII, de 19 de novembro de 2020, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais](#)

IVA

Prazo de entrega Declaração Periódica e pagamento do respetivo imposto

O Ofício Circulado nº 30227/2020, de 10 de novembro, republicado em 12 de novembro, vem prorrogar o prazo de entrega das declarações periódicas de IVA, assim como o pagamento do respetivo imposto até ao dia 25 do segundo mês seguinte ao mês ou trimestre a que respeitam as operações. Vem ainda prorrogar que sejam aceites faturas em PDF até 31 de março de 2021.

[Ofício Circulado n.º 30227/2020, de 10 de novembro \(republicado em 12 de novembro\)](#)

Restituição do montante equivalente ao I.V.A. relativo a organização de eventos

Com o objetivo de neutralizar os efeitos da pandemia e acelerar a recuperação económica, foi aprovada, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), uma medida que determina a devolução, **aos organizadores de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares**, do imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A.) suportado e não dedutível com as despesas relativas à organização desses eventos.

As entidades com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas principal «82300 – Organização de feiras, congressos e outros eventos similares» podem, assim, solicitar a restituição do montante equivalente aos 50% do IVA suportado e não dedutível respeitante a despesas realizadas para cobrir necessidades diretas dos participantes, desde que resultantes de contratos celebrados diretamente

com os prestadores de serviço ou através de entidades legalmente habilitadas para o efeito e que comprovadamente contribuam para a realização de operações tributáveis em IVA.

São consideradas as seguintes despesas:

- a) Despesas de transportes e viagens de negócios e do seu pessoal, incluindo as portagens;
- b) Despesas respeitantes a alojamento, alimentação, bebidas;
- c) Despesas de receção, incluindo as relativas ao acolhimento de pessoas estranhas à empresa;
- d) Despesas relativas a imóveis ou parte de imóveis e seu equipamento, destinados principalmente a tais receções.

O pedido de restituição é apresentado através do portal do Turismo de Portugal, na plataforma SGPI, a partir do segundo mês seguinte à emissão dos documentos de suporte e até ao termo do prazo de um ano a contar da data de emissão desses documentos.

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

O Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, vem alterar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 99/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 227-B/2020, SÉRIE I DE 2020-11-22](#)

O Decreto nº 8/2020, de 8 de novembro, regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

[DECRETO N.º 8/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 217-A/2020, SÉRIE I DE 2020-11-08](#)

O Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro, vem regulamentar a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Este Decreto foi retificado pela [Declaração de Retificação n.º 47/2020](#), de 22 de novembro.

[DECRETO N.º 9/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 227-A/2020, SÉRIE I DE 2020-11-21](#)

MEDIDAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO DE INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA POR COVID-19

O Decreto-Lei nº 94-A/2020, de 3 de novembro, vem alterar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 94-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 214/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-11-03](#)

MEDIDAS DE APOIO À SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA E DAS EMPRESAS

MEDIDAS GENÉRICAS

A Declaração de Retificação nº 43/2020, de 5 de novembro, retifica a [Portaria n.º 250-B/2020](#), de 23 de outubro, que regulamenta as condições e os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário de proteção social para trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social.

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 43/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 216/2020, SÉRIE I DE 2020-11-05](#)

A Portaria nº 266/2020, de 18 de novembro, vem proceder à quarta alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela [Portaria n.º 105/2017](#), de 10 de março.

[PORTARIA N.º 266/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 225/2020, SÉRIE I DE 2020-11-18](#)

A Resolução do Conselho de Ministros nº 101/2020, de 20 de novembro, vem aprovar um conjunto de medidas destinadas às empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 101/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 227/2020, SÉRIE I DE 2020-11-20](#)

A Lei nº 75/2020, de 27 de novembro, vem estabelecer um Processo Extraordinário de Viabilização de empresas.

[LEI N.º 75/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 232/2020, SÉRIE I DE 2020-11-27](#)

MEDIDAS ESPECÍFICAS

AGRICULTURA E PESCAS

A Portaria nº 258/2020, de 2 de novembro diz respeito à segunda alteração aos Regulamentos dos Regimes de Apoio à Cessação Temporária da Atividade de Pesca dos Armadores e Pescadores de Embarcações Polivalentes, de Arrasto Costeiro e do Cerco, aprovados pelas Portarias n.os [112/2020](#), [113/2020](#) e [114/2020](#), de 9 de maio.

[PORTARIA N.º 258/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 213/2020, SÉRIE I DE 2020-11-02](#)

A Portaria n.º 265-A/2020, de 16 de novembro, diz respeito à segunda alteração à [Portaria n.º 86/2020](#), de 4 de abril, que estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, no âmbito da operação n.º 10.2.1.4, «Cadeias curtas e mercados locais», da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

[PORTARIA N.º 265-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 223/2020, 1.º SUPLEMENTO SÉRIE I DE 2020-11-16](#)

A Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro, estabelece o regime de aplicação da medida excecional e temporária prevista no artigo 39.º-B do [Regulamento \(UE\) n.º 1305/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua redação atual, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

[PORTARIA N.º 268/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 225/2020, SÉRIE I DE 2020-11-18](#)

A Portaria n.º 273-A/2020, de 25 de novembro, estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da COVID-19 aplicáveis aos programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas e respetiva assistência financeira, regulamentados, a nível nacional, pela [Portaria n.º 295-A/2018](#), e 21 de novembro, de 2 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 306/2019](#), de 12 de setembro, ou pela [Portaria n.º 1325/2008](#), de 18 de novembro, alterada pelas [Portarias n.os 1247/2009](#), de 13 de outubro, e [166/2012](#), de 22 de maio.

[PORTARIA N.º 273-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 230/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-11-25](#)

A Portaria n.º 273-B/2020, de 25 e novembro, estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia COVID-19, aplicáveis ao ano de 2021, do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio de 2020-2022, regulamentado, a nível nacional, pela [Portaria n.º 325-A/2019](#), de 20 de setembro, alterada pela [Portaria n.º 387-A/2019](#), de 25 de outubro.

[PORTARIA N.º 273-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 230/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-11-25](#)

EMPREGO

O Decreto-Lei n.º 95/2020, de 4 de novembro, vem proceder à adequação da fórmula de cálculo do subsídio de desemprego nas situações de redução do prazo de garantia e determina a suspensão temporária do dever de exclusividade.

[DECRETO-LEI N.º 95/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 215/2020, SÉRIE I DE 2020-11-04](#)

O Decreto-Lei nº 98/2020, de 18 de novembro, vem proceder à alteração excecional e temporária das regras de sequencialidade dos apoios à manutenção dos postos de trabalho.

[DECRETO-LEI N.º 98/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 225/2020, SÉRIE I DE 2020-11-18](#)

Obrigações Fiscais

O Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, vem alterar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, nomeadamente no seu artigo 6º é feito um Aditamento ao **[Decreto-Lei n.º 10-F/2020](#)**, de 26 de março, que no seu artigo 9º-A, determina um regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020.

[DECRETO-LEI N.º 99/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 227-B/2020, SÉRIE I DE 2020-11-22](#)

Proteção Social

A Portaria nº 269/2020, de 19 de novembro, vem proceder à primeira alteração à **[Portaria n.º 178/2020](#)**, de 28 de julho, que estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social +, nomeadamente é reforçada a dotação do Programa Adaptar Social +, em 9 milhões de euros.

[PORTARIA N.º 269/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 226/2020, SÉRIE I DE 2020-11-19](#)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

e-SLE -Sistema de Licenciamento Externo Eletrónico

A partir das 12 horas do dia 19 de novembro, ficou disponível no portal da AT-Autoridade Tributária e Aduaneira um novo [sistema informático de licenciamento eletrónico e-SLE](#) que permitirá a desmaterialização do processo de licenciamento e respetivos procedimentos.

A partir desta data, todos os pedidos de certificados e licenças devem ser submetidos através deste novo sistema.

[e-SLE -Sistema de Licenciamento Externo Eletrónico](#)

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt